



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.533, de 11 de abril de 2006.

Fixa prazo para regularização de desmembramento de lotes construídos para o exercício de 2006 e dá outras providências.

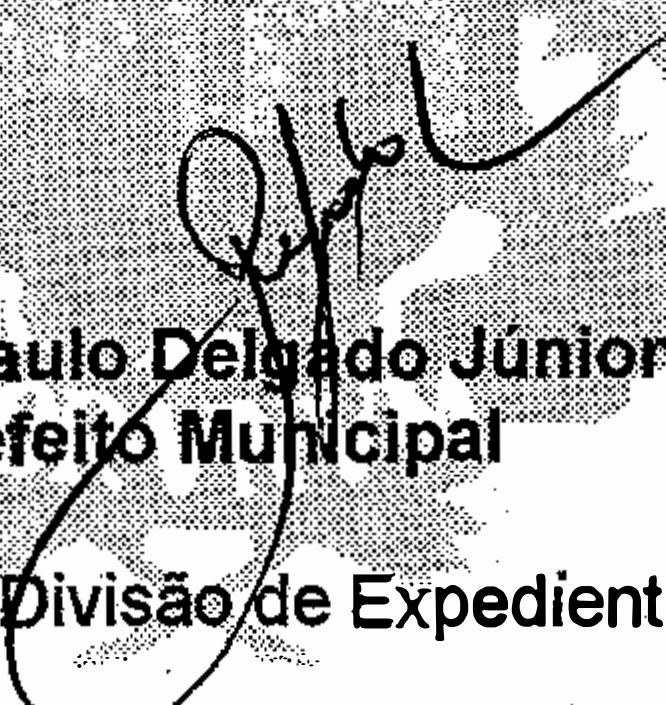
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.533/2006:

Art. 1º. Fica fixado em 120 (cento e vinte) dias, o prazo para regularização de desmembramento de lotes com construções isoladas ou geminadas, residenciais ou comerciais, desde que em face com o alinhamento público ou nos fundos e devidamente regularizadas perante a municipalidade até a data da promulgação da presente lei.

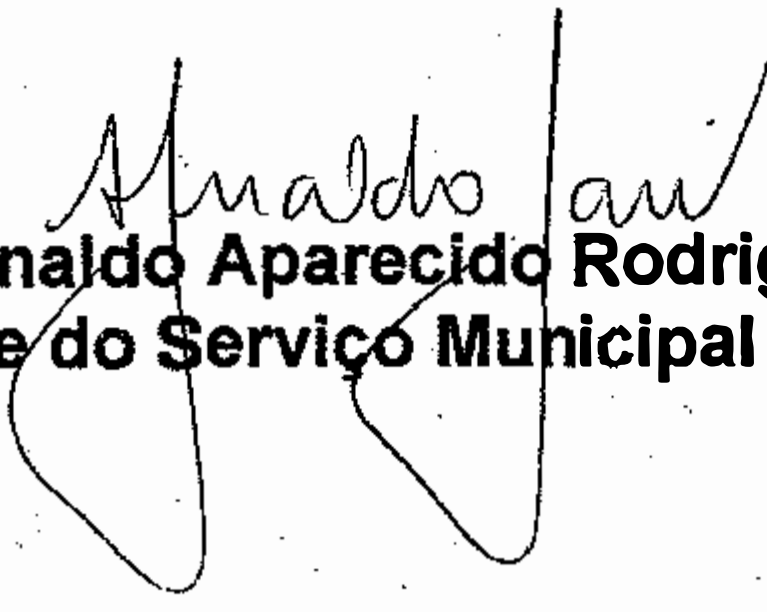
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de abril de 2006.



José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão